

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA N° 017/2026 - GAB/IPMB – COMISSÃO ESPECIAL DE**  
**TRABALHO**

*INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE  
TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO,  
CONSOLIDAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE  
DADOS PREVIDENCIÁRIOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ nº 04.316.287/0001-14, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos X, XI e XII, da Lei Municipal nº 2.211, de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança jurídica e qualidade técnica na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Breves;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de informações previdenciárias consistentes, atualizadas e fidedignas, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022;

CONSIDERANDO que a adequada consolidação e alimentação de dados previdenciários constitui requisito essencial para a regularidade do RPPS, para as avaliações atuariais, para os controles internos, auditorias e demais obrigações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação de dados previdenciários no sistema ONYXERP – Módulo Social, utilizado pelo Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função
00000566	Claudio Benedito Da Silva Vaz	- Membro
00060418	Cley Bernardo Farias Cardoso	- Membro
00060429	Lucas Vinicius Chaves Barbosa	- Membro
00009865	Luce Ney Lobato Dos Santos	- Coordenadora
00060471	Paulo Cesar Carneiro Viana Da Silva	- Membro
00000691	Silvana Goncalves Gaia	- Membro

Art. 3º Fica atribuída a cada um dos servidores integrantes da Comissão Especial de Trabalho, enquanto perdurar a sua atuação, gratificação mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em razão do desempenho das atividades extraordinárias relacionadas à atualização, consolidação e alimentação de dados previdenciários.

Art. 4º A atuação da Comissão Especial de Trabalho terá caráter temporário, cessando automaticamente com a conclusão das atividades que motivaram a sua instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 26 de Janeiro de 2026.

***DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA***

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Açã Meireles Gouveia  
**Código Identificador:**4036541E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/01/2026. Edição 3932

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>